



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

PROCESSO Nº. 04/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2025

SENHORES LICITANTES: A apresentação de propostas se dará entre os dias 28/11/2025 e 02/12/2025, até as 17:00 horas. Maiores informações e apresentação de proposta pelo e-mail: licitacoes@camaranovais.sp.gov.br

1 - PREÂMBULO.

A Câmara Municipal de Novais - SP, sediada na Rua João Cantareiro Serrano, nº. 275, bairro Centro, CEP: 15.885-152, cidade de Novais, estado de São Paulo, através de seu Presidente Senhor **Dione Ricardo Ottoni Barbosa**, faz saber que se encontra aberto processo administrativo para contratação de empresa especializada, conforme processo de Contratação Direta, sendo uma Dispensa de Licitação, realizada nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2 – Do Objeto:

“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de títulos, objetivando o provimento do cargo público de nível superior de Contador e nível médio de Auxiliar Administrativo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.”

3. Da Proposta de Preço

3.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada de forma a atender as especificações aplicadas à espécie do objeto desta dispensa de licitação. Poderá ser utilizada na elaboração da Proposta Comercial, modelo constante deste termo.

3.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser de pelo menos 30 (trinta) dias a contar da data de encaminhamento. A não indicação de prazo será interpretada como sendo orçamento válido por 30 (trinta) dias.

4. Da Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.1 A presente contratação destina-se exclusivamente às Empresas de Pequeno Porte, Microempresas ou ao Micro Empreendedor Individual, na forma da Lei, a qual deverá apresentar a seguinte documentação juntamente com sua Proposta Comercial, para fins de assinatura do contrato:

4.2 Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG;



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

4.3 Sociedades Empresárias: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato Consolidado, devidamente arquivado no Registro do Comércio; Sociedades por Ações: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e, Sociedades Simples: Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;

4.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização de funcionamento de Órgão competente, quando a entidade assim o exigir;

4.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.6 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.7 Prova de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.8 Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos junto a Fazenda Municipal (Mobiliário) e Estadual;

4.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa (CNDT);

4.10 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.11 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestados ou Certidões, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.11.2 Comprovação de Capacidade Técnica Profissional e Técnica Operacional, a saber:

4.11.3 Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:

4.11.4 A licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução do serviço pertinente e compatível em características e quantidades aos ora licitados (Sumula 24 – TCE/SP).

4.11.5 Comprovação da Capacidade Técnica Profissional:

4.11.6 A licitante deverá apresentar prova de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissionais de nível superior, devidamente registrado no órgão de classe, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução dos serviços com características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

4.11.7 Os Profissionais que deverão compor a equipe técnica, podem ser: Advogados, Contadores, Administradores de Empresa, dentre outros, com experiências comprovada através de atestado técnico na execução das atividades descritas neste Termo.



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

4.11.8 Apresentar relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

5. Dos Serviços

5.1 – Os serviços contratados são de empresa com o objetivo descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Ato Convocatório.

5.2 – Os serviços citados, deverão ser prestados dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade da Câmara.

5.3 – A empresa vencedora terá por encargo o descrito no Termo de Referência – Anexo I.

5.4 – A empresa vencedora terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades por seus prepostos bem como por qualquer dano causado durante o serviço prestado, desde que, tenha sido dado causa por seus subordinados.

5.5 – A Câmara Municipal de Novaes deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução dos mesmos.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Câmara poderá:

a) Sustar e não autorizar os serviços, determinando o que for necessário para a completa realização dos serviços ora contratados ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6. Do Pagamento

6.1. O pagamento será efetuado após a sua entrega e aprovação em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. A contratação não sofrerá qualquer tipo de alteração em seu valor, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

7. Das Penalidades

7.1 – Será aplicada multa quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre a obrigação assumida e não cumprida:

a) não execução do objeto deste Termo, execução parcial ou em desacordo com as orientações da Secretaria responsável;

b) recusa em honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado.

7.2 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

8. Condições Gerais



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

Caberá a Contratada:

8.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Dispensa de Licitação, sem prévia e expressa anuência da Administração.

8.2 – Assumir inteira responsabilidade pela execução contratual, de acordo com as especificações constantes da proposta e ainda das instruções desta Dispensa de Licitação, seus Anexos e ainda as orientações da Administração do Contratante.

8.3 – Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre o objeto desta dispensa, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para o acompanhamento dos mesmos.

Câmara Municipal de Novaes, 24 de novembro de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Processo nº 04/2025 – Dispensa de Licitação: 04/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de títulos, objetivando o provimento do cargo público de nível superior de Contador e nível médio de Auxiliar Administrativo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

Os serviços descritos acima devem ser executados conforme as informações contidas neste Termo de Referência, para provimento do cargo e vagas a seguir:

Vagas	Cargo	Referência salarial	Carga H/S	Requisitos
01	Contador	R\$ 4.010,25	40	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Respectivo Conselho de Classe
01	Auxiliar Administrativo	R\$ 2.604,25	40	Ensino Médio Completo

- Descrição do Cargo de Auxiliar Administrativo de acordo com a Resolução nº 02/2014 de 08 de abril de 2014 e do Cargo de Contador de acordo com a Resolução nº04/2025 de 14 de agosto de 2025.
- Remuneração dos dois cargos de acordo com a Lei Municipal nº 753 de 14 de agosto de 2025.

02 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal preceitua que a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo, ressalvadas as nomeações para os cargos de chefia e assessoramento declarado em lei de livre nomeação e exoneração (art. 37, II da CF).

O concurso público é a forma mais democrática e legítima de se buscar os melhores profissionais, dentre os que participam do certame para ingressar no serviço público. Além de ensinar a todos, iguais oportunidades em disputar cargos públicos e atender ao mesmo tempo aos princípios da legalidade, igualdade, impessoalidade, eficiência, e acima de tudo moralidade.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

Diante de tal fato, a Câmara Municipal de Novais estabeleceu na Resolução nº 02/2014 de 08 de abril de 2014 e Resolução nº 04/2025 de 14 de agosto de 2025 que os cargo de Auxiliar Administrativo e Contador ser providos por Concurso Público de Provas e Títulos.

Para tanto, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de títulos, objetivando o provimento do cargo público de nível superior de Contador e nível médio de auxiliar administrativo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas em todas as etapas, bem como toda e qualquer logística e classificação final dos candidatos.

03 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Para fins da presente contratação definem-se como serviços o conjunto de atividades elencados abaixo, dentre outros:

3.1. ETAPAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO A CARGO DA CONTRATADA:

3.1.1. Elaborar os instrumentos normativos do Concurso (Edital e Anexos) que serão preparados baseados nas informações e dados definidos pela Administração.

3.1.1.1. O referido edital e seus anexos somente serão divulgados após parecer da comissão de concurso público nomeada através de portaria;

3.1.1.2. A minuta do edital, deve ser elaborada de acordo com a legislação vigente, em especial artigo 37, inciso IX da Constituição da República;

3.1.1.3. A elaboração do Edital deve ser definida juntamente com a Administração, observando:

- a) Requisitos para efetuar as inscrições;
- b) Procedimentos para as inscrições e isenção da taxa de inscrições com base no Decreto Federal nº 6.593/2008;
- c) As fases do Concurso;
- d) Procedimentos para impetrar recursos;
- e) Critérios de desempate;
- f) Vagas para deficientes com base no Decreto Federal nº 3.298/99;
- g) Datas, horários e locais para inscrição;
- h) Cronograma, devendo ser acatado as possíveis revisões propostas pela Administração;
- i) Todas as demais etapas necessárias para execução do concurso público.



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

3.1.2. Responsabilizar-se pela formação de equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com a Comissão do Concurso;

3.1.3. Divulgar o evento seletivo em homepage própria e na da CONTRATANTE, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados terem acesso.

3.1.3.1. No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura do Concurso Público e da Homologação do Resultado Final, o Sítio Oficial do Concurso Público será o da CONTRATADA.

3.1.3.1.1. Deverá ser disponibilizado para o candidato, no Sítio Oficial do Concurso Público, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

- a) Acompanhamento da inscrição;
- b) Local de provas;
- c) Boletim de desempenho detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas e;
- d) Apreciação e decisão dos recursos interpostos.

3.1.4. Proceder o cadastramento geral e específico por cargo dos candidatos inscritos;

3.1.5. Processar a inscrição dos candidatos, que será realizada por meio eletrônico (via internet);

3.1.5.1. O pagamento das inscrições será realizado via boleto bancário emitido pela CONTRATADA, e após o término das inscrições o valor total arrecadado com as inscrições deduzidos as despesas bancárias deverão ser depositados em nome do MUNICÍPIO DE NOVAIS/SP em conta bancária de titularidade deste junto ao BANCO DO BRASIL.

3.1.6. Disponibilizar sítio para recebimento das inscrições via internet;

3.1.7. Treinar e remunerar equipe para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas escrita e práticas, quando necessário;

3.1.8. Emitir cartões de confirmação de inscrição, contendo a data, horário e locais de prova;

3.1.9. Analisar tecnicamente as questões de provas;

3.1.10. Editorar as provas;

3.1.11. Confeccionar todo o material impresso necessário;

3.1.12. Providenciar todo o instrumental e material necessário à realização das provas escritas e prática;

3.1.13. Envelopar os cadernos de questões de provas e cartões de respostas;

3.1.14. Ensacar (em malotes) os envelopes e transportar com segurança e sigilo;

3.1.15. Manter as provas sob sigilo absoluto;

3.1.16. Acondicionar as provas em envelopes lacrados e invioláveis, com os cadernos de questões e cartões de respostas por local de realização, providenciando o fechamento dos malotes com



Câmara Municipal de Novais

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

segurança (cadeados, lacres e/ou outros);

3.1.17. Mapear e organizar as provas por sala e local, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos, além de cadernos reservas;

3.1.18. Aplicar as provas (escrita);

3.1.19. Corrigir os cartões de respostas para elaboração dos resultados;

3.1.20. Avaliar as provas (escrita objetiva);

3.1.21. Fornecer material necessário para aplicação das provas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;

3.1.22. Confeccionar e fornecer os manuais e formulários de registro de ocorrências para uso dos Coordenadores e Fiscais;

3.1.23. Processar e entregar listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive em mídia digital, para publicação pela Câmara Municipal de Novais;

3.1.24. Preparar e identificar os locais para aplicação das provas que serão fornecidos pela Câmara Municipal de Novais/SP;

3.1.25. Divulgar o gabarito preliminar até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação das provas no site oficial do concurso;

3.1.26. Divulgar o gabarito oficial até 03 (três) dias após a divulgação do gabarito preliminar no site oficial do concurso;

3.1.27. Receber e examinar os recursos dos candidatos;

3.1.28. Levantar e analisar os resultados;

3.1.29. Fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização do Concurso;

3.1.30. Subsidiar a Comissão de Concurso da Câmara com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais, FORNECENDO TODOS OS DADOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELOS ATOS POR SI PRATICADOS;

3.1.31. Disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e outros candidatos que necessitem de outras condições especiais, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário e tempo próprio;

3.1.32. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo alimentação, transporte e alojamento de seus empregados e prepostos, bem como os encargos necessários decorrentes de sua contratação, tais como: salários e encargos sociais inerentes às legislações, fiscal, social, securitária, trabalhista e previdenciária;

3.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte, segurança e guarda dos malotes contendo as provas, até o local e momento da realização;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

3.1.36. Elaborar lista dos candidatos aprovados e eliminados do concurso de acordo com os critérios do edital para cada cargo;

3.1.37. Elaborar lista final dos candidatos classificados no concurso com o nome, cargo, bairro/distrito, número de inscrição e notas gerais em meio impresso e encadernadas e enviar à CONTRATANTE;

3.1.38. Elaborar lista geral dos candidatos em ordem alfabética e por classificação e enviar à CONTRATANTE;

3.1.39. Elaborar lista geral do concurso por ordem de classificação em cada cargo e bairro/distrito, contendo todos os dados dos candidatos, inclusive endereço e telefone, situação no concurso (classificação, não classificação, eliminação) e notas gerais e enviar à CONTRATANTE;

3.1.40. Todas as listas deverão ser entregues em mídia digital e impressas;

3.1.41. Apresentar relatório final, contendo todos os dados do certame e listagem dos resultados para homologação;

3.1.42. Apresentar relatório, em mídia digital, de estatísticas globais percentuais e quantitativas do concurso, sobre os seguintes parâmetros:

- a) Candidato/vaga global;
- b) Candidato/vaga x cargo;
- c) total de inscritos.

3.1.43. Apresentar relatório final, em mídia digital, do cadastro dos candidatos, inclusive endereço completo e o resultado final do concurso listado por classificação;

3.1.44. Elaboração de:

- a) Mapa geral de inscritos;
- b) Listas de presença dos candidatos;
- c) Cartão de respostas;
- d) Controle de presentes/faltosos por local.

3.1.45. Convocar a coordenação setorial, executores, itinerantes, fiscais e pessoal de apoio para atuarem na aplicação da prova;

3.1.46. Distribuir o pessoal de aplicação das provas pelos locais de execução das mesmas;

3.1.47. Elaborar manual orientativo para todo o pessoal envolvido;

3.1.48. Convocar, para reuniões os coordenadores, executores e itinerantes para receberem as instruções contidas nos manuais;

3.1.49. Prestar informações aos candidatos em sua sede, por e-mail e/ou por telefone, em todas as fases do concurso público, devendo ser disponibilizado na internet para consulta e impressão.

3.1.50. Caberá a CONTRATADA a elaboração do Dossiê contemplando todos os elementos



Câmara Municipal de Novais

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

administrativos referentes ao certame, que servirá de base para a CONTRATANTE, bem como para o Tribunal de Contas, quando da realização de auditoria;

3.1.51. As despesas com estadia, alimentação, transporte dos funcionários e remuneração dos profissionais necessários para a execução dos serviços serão por conta da CONTRATADA, referente àqueles que cabem a ela executar.

3.2. DAS PROVAS

3.2.1. Para efeito desta prestação de serviços, compreende-se como prova as objetivas previstas neste Termo.

3.2.1.1. A CONTRATADA deverá receber da Câmara Municipal de Novais/SP, as atribuições típicas do cargo com suas descrições e exigências, a constar no Edital do Concurso Público;

3.2.1.2. A CONTRATADA deverá estabelecer com a Administração Pública, os critérios para definir os tipos de provas;

3.2.1.3. A estruturação das provas deverá conter questões inéditas, elaboradas por banca examinadora que tenham na composição, docentes ou técnicos com experiência na elaboração de concurso público e que integrem instituições de nível superior;

3.2.1.4. As questões não poderão ser elaboradas por inteligência artificial;

3.2.1.5. Cada membro componente das bancas examinadoras deverá assinar termo de compromisso, a fim de garantir o sigilo em cada etapa do concurso, e declaração de que preenchem em todos os requisitos:

- a) Ser possuidor de ilibada reputação;
- b) Não estar ministrando aulas em cursos preparatórios para concursos públicos enquanto durar seu vínculo com a CONTRATADA;
- c) Não ser proprietário de cursos preparatórios para concursos;
- d) Não ter parentesco em até segundo grau ou relacionamento direto com o candidato ao concurso;
- e) Não possuir qualquer vínculo de trabalho com o município de Novais/SP.

3.2.1.6. As questões a serem elaboradas não podem ser cópias de outras provas já elaboradas, a fim de preservar a originalidade e o direito autoral, correndo por conta da CONTRATADA os ônus por tais violações.

3.2.1.7. A CONTRATADA deverá constituir o conteúdo programático e respectiva sugestão bibliográfica, para determinar a elaboração das provas e para informação ao candidato, preferencialmente valendo-se do conteúdo sugerido pela CONTRATANTE;

3.2.1.8. O conteúdo programático deverá:

- a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições do cargo;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

- b) Observar legislações ou normas vigentes;
- c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do Concurso Público;
- d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil do cargo;
- e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópicos e subitens.

3.2.1.9. A CONTRATADA deverá selecionar e contratar especialistas para constituição das Bancas Examinadoras;

3.2.1.10. A CONTRATADA levará em consideração as escolaridades e os demais requisitos para provimento do cargo, estabelecidos no Plano de Cargos e Carreiras;

3.2.1.11. A CONTRATADA deverá dar suporte aos coordenadores de aplicação de provas, mantendo de plantão pessoal habilitado para tal, com conhecimento das regras e procedimentos;

3.2.1.12. O Concurso Público constará de provas com questões objetivas de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do cargo;

3.2.1.13. As provas serão ministradas no Município de Novais/SP;

3.2.1.14. O exame e julgamento de eventuais recursos relativos às provas, deverão ter emissão de parecer individualizado;

3.2.1.15. A CONTRATADA deverá confeccionar e aplicar as provas para os candidatos com necessidades especiais;

3.3. DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

3.3.1. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas para **Contador**:

3.3.1.1 Prova objetiva - com 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, 10 (dez) Matemática e Raciocínio Lógico e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.3.2. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas para **Auxiliar Administrativo**:

3.3.2.1. Provas objetivas - com 20 (vinte) questões de conhecimentos gerais e 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório e classificatório;

3.4. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

3.4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a realização da segurança do Concurso.

3.4.1.1. As equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização do concurso, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das provas escritas, bem como nos dias de aplicação das provas presenciais;

3.4.1.2. Os locais de elaboração, impressão, embalagem, guarda, correção de provas e cartões respostas deverão ser específicos resguardando os critérios:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

- a) Possuir sistema de alarme monitorado, segurança e vigilância, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens durante o período de desenvolvimento dessas atividades;
- b) Oferecer absoluta impossibilidade de acesso ao seu interior por meio de janelas, fendas ou aberturas para ar-condicionado sem o equipamento instalado;
- c) Utilizar computadores não conectados as redes internas e externas;
- d) Dispor de cofre para armazenar o material didático, os arquivos físicos e magnéticos das questões, as provas impressas e já reproduzidas, outros materiais utilizados pela banca examinadora, os cartões resposta e as filmagens;
- e) Restringir o acesso somente as pessoas envolvidas no certame, utilizando-se de controle de identificação e de detectores de metais, não permitindo entrada e saída portando celulares, equipamentos eletrônicos, bolsas, objetos pessoais e materiais didáticos;
- f) Fragmentar o lixo destes locais antes de ser descartado, sendo que o lixo de elaboração e impressão das provas somente deverá ser fragmentado após a homologação do resultado final;
- g) O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

3.4.1.3. Após a impressão, as provas e os cartões respostas deverão ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização – prédio, bloco, andar, salas, lacradas e assinadas pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável;

3.4.1.4. Deverá ser proibida a entrada de candidatos portando objetos eletrônicos, relógios e óculos escuros;

3.4.1.5. Deverão ser utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros;

3.4.1.6. Após a aplicação, as provas e os cartões repostas deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio, na presença dos três últimos candidatos na sala.

3.4.1.7. A CONTRATADA deverá realizar o backup diário do banco de dados;

3.4.1.8. O sítio da CONTRATADA deverá ter proteção contra qualquer tipo de invasão virtual, em especial ataques DDoS, SQL Injection e Cross Site Scripting (XSS), devendo ainda, o sítio da CONTRATADA possuir certificado de segurança com https.

3.5. DA EQUIPE DE APOIO

3.5.1. A equipe de apoio deverá ser de, no mínimo, 8% (oito por cento) do total de candidatos por etapa e composta da seguinte forma:

- a) Coordenador (de prédio, de andar);
- b) Fiscal de sala;
- c) Fiscal de Apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

- d) Fiscal de corredor;
- e) Fiscal de banheiro;
- f) Fiscal de raquete (detector de metais); e
- g) Fiscal para condições especiais, caso necessário.

3.5.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados pela CONTRATADA para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida.

04 – DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

4.1. Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos serviços executados;

4.1.1. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

4.1.2. Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitada, quaisquer informações e ou esclarecimento sobre o andamento dos serviços;

4.1.3. O presente Termo de Referência não servirá de nenhuma forma como fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;

4.1.4. Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Câmara Municipal de Novaes/SP, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

4.1.5. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

4.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

4.1.7. Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;

4.1.8. Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando a CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

4.1.9. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;

4.1.10. Dar ciência a CONTRATANTE, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

4.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;

4.1.12. A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;

4.1.13. Será a CONTRATADA responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos a CONTRATANTE, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;

4.1.14. Possuir link com banda mínima de 100 (cem) megabytes para tráfego dos dados dos concursos, de modo a garantir que o portal possa ser acessado em tempo integral;

4.1.15. Possuir e disponibilizar “Call Center”, na internet, onde os candidatos terão acesso ao “Fale Conosco” e “Chat” específico para diminuir possíveis dúvidas sobre o concurso.

4.1.16. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

05 – GESTOR DO CONTRATO

5.1.0 Gestor do Contrato que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado será indicado em momento oportuno;

5.1.1. Lembrando que o gestor será responsável pelo acompanhamento do contrato em todos os seus termos, responsável pelo recebimento do produto e/ou serviços; eventuais erros ou omissões deverão ser objeto de acompanhamento pelo gestor.

06 – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação será de doze (12) meses.

6.1.1. O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 30 dias úteis a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte da CONTRATANTE.

6.1.2. Os prazos estabelecidos acima poderão ser prorrogados, mediante aceite da CONTRATANTE.

07 – FONTE DE RECURSOS

7. As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir:



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

01-Poder Legislativo; 01.01-Câmara Municipal; 01.031.0001.2001-Atividades Legislativas e Administrativas; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Ficha nº 010

Novais/SP, 24 de novembro de 2025.

Elaborado pela **Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Novais**, nos termos da Portaria nº 014/2025, que designa seus membros para a organização e acompanhamento do certame.

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO

MARCELO GIRALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Concurso Público

ANDRESSA LUANA RIBEIRO LUENGO
Membro da Comissão de Concurso Público

EDILZA FRANCISCO DOS SANTOS
Membro da Comissão de Concurso Público

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo.

Aprovo o presente Termo de Referência para os devidos fins legais e administrativos.

Novais/SP, 24 de novembro de 2025.

DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Novais

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Xx de xxx de 202...



Câmara Municipal de Novais

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

Processo nº:/202.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CAMARA MUNICIPAL DE E A EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSSO PÚBLICO.

A CAMARA MUNICIPAL DE, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede administrativa localizado na, nº, Centro, em/SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, representada por seu Presidente,, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/Nº/SP, e do CPF/MF/Nº, residente e domiciliado na, nº, Bairro....., em, Estado de São Paulo, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, estabelecida no, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade nº e CPF (MF) nº, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços descritos no Ato Convocatório da Dispensa nº/2025, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo nº/25, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a execução pela empresa Contratada de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de provas e de títulos, objetivando o provimento do cargo público de nível superior de Contador e nível médio de Auxiliar Administrativo, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos, a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas e classificação dos candidatos, bem como toda e qualquer logística necessária para a execução dos serviços.

2 - DA FORMA, DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

2.1 Os serviços ora contratados serão executados nos locais indicados no Termo de Referência.

2.2 O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da assinatura deste termo.

2.3 Fica nomeado o Sr., inscrito no CPF nº, cargo....., para atuar como Gestor do Contrato, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

3 - DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSO PARA AS DESPESAS

3.1 O valor integral deste Contrato corresponde a R\$ (.....), sendo R\$..... correspondente ao valor do projeto e R\$ correspondente ao valor da fiscalização.

3.1. O pagamento será feito após a sua entrega e aprovação dos trabalhos (homologação do concurso) em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal correspondente, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3 Deverá **obrigatoriamente** constar da Nota Fiscal o número do processo e deste contrato.

3.4 As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis: 3.3.90.39.00, **ficha:**

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada deverá:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b)** Reparar ou indenizar os danos que forem causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes do uso indevido de produtos, materiais ou equipamentos, de falha na execução dos serviços, de ato culposo ou doloso por parte da Contratada ou de seus empregados, sem ônus nenhum para a Câmara, conforme artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.
- c)** Informar a Contratante, formalmente, quando houver qualquer alteração no quadro funcional designado para a execução dos serviços, bem como informar qualquer mudança de endereço ou telefone da sede da empresa.

4.2 É de inteira responsabilidade da Contratada e correrão por sua conta:

4.2.1 Todos os encargos sociais pertinentes, tais como os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, transporte de pessoal aos locais de prestação dos serviços, vale-refeição, inclusive as despesas decorrentes de política salarial, dissídio, acordo ou convenção coletiva de trabalho, seguros de acidente de trabalho e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços contratados.

4.2.2 O cumprimento das normas regulamentares de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

4.2.3 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

assinatura do Termo de Contrato e a cada trinta dias de execução da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 4.2.4** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.2.5** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.6** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 4.2.7** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.2.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.30 presente contrato não criará qualquer vínculo empregatício entre as pessoas envolvidas nos trabalhos em relação à Contratante.

4.6 Na hipótese de qualquer reclamatória trabalhista proposta contra a CONTRATANTE pelos empregados da CONTRATADA, a empresa CONTRATADA deverá comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até sentença final, respondendo pelos ônus diretos e/ou indiretos de eventual condenação, sob pena de ação regressiva. Esta responsabilidade não cessa após o término ou rescisão do presente Contrato.

5 - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante apostilamento, por igual período, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a)** os serviços foram prestados regularmente;
- b)** a contratada não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c)** a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d)** o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e)** a contratada concorde com a prorrogação.

6 - DA RETENÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 Em caso de não cumprimento das obrigações elencadas neste contrato, o pagamento somente será realizado depois de sanados todos os problemas.

7 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei 14.133/21, art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

8 - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas na Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciados os serviços no prazo mencionado no dispositivo b da cláusula 10 deste contrato, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, se depois de esgotados os recursos administrativos o débito não for quitado no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 Pela inexecução parcial do contrato sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente a ser pago até o vencimento do contrato.

8.3 Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

8.4 Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de 2 (dois) anos.

8.5 As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento



Câmara Municipal de Novaes

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAES - SP

contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

9 - DA RESCISÃO

9.1 Constituirão motivos para rescisão do contrato independentemente da conclusão do seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a juízo da Câmara Contratante;
- d) Abandono total ou parcial do serviço;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Não der início as atividades no prazo previsto;
- g) Prestação de serviço de forma inadequada;
- h) Rescisão, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

10 - DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Faz parte integrante deste contrato, o Termo de Referência, o qual é de conhecimento de ambas as partes.

11 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

11.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021;
- b) Vincula-se ao presente contrato o Processo nº/20... da Dispensa de Licitação nº .../20... e seus anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada, independentemente de transcrição.

12 - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratada ou para com terceiros.

12.2 A Contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Contratante, ou a rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

14 - DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, fica eleito com exclusividade o Foro da cidade de

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

NOME
PRESIDENTE

EMPRESA

Testemunhas:

1) _____
RG nº

2) _____
RG nº

MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa participante:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Tendo examinado o conteúdo da Dispensa de Licitação nº 000/2025 e seus anexos, propomos executar os serviços constantes do Termo de Referência, nas condições previstas no Termo, bem como anexos e Minuta do Contrato, na quantia total de R\$. (.....), conforme itens discriminados como segue:

.....
.....
.....

A presente proposta válida por dias.

Indicamos para a execução dos trabalhos, tanto presencial quanto virtual, o Senhor (a)....., brasileiro (a), estado civil, profissão, com registro no órgão de classe sob nº....., portador da cédula de identidade RG/Nº/SP, e do CPF/MF/Nº, residente e domiciliado na



Câmara Municipal de Novais

CNPJ: 74.354.168/0001-31

Rua João Cantarero Serrano, 275 - CEP 15885-000 ☎017-3561-1279 - NOVAIS - SP

....., nº, Bairro....., em, Estado de São Paulo, para o qual anexamos os documentos comprobatórios de capacidade técnica, tanto operacional quanto profissional e declaramos neste momento possuir capacidade de assumir o encargo.

Caso nossa proposta seja vencedora, declaramos concordar com os termos da Dispensa de Licitação e comprometemo-nos a fornecer os serviços, dentro das normas, prazos e padrões aplicados a mesma na forma da Lei.

.....
Assinatura

Nome Completo:

R.G.: C.P.F.:

Data:/...../2025

Dados do responsável pela empresa para assinatura de eventual Contrato:

Nome:		
Nacionalidade:	Estado civil:	Data de nascimento:
CPF:	RG:	Profissão:
Endereço:	Cidade:	Estado:
Telefone:	e-mail:	

Observação: Emitir em papel que identifique a **licitante**.